

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2012

O Prefeito do Município de Angatuba – SP, usando das atribuições legais, faz saber que fará realizar, através da empresa INTEGRRI BRASIL – Assessoria e Consultoria Ltda EPP, as Inscrições para o **Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2012** – com a supervisão da Comissão de Concurso especialmente nomeada pela **Portaria nº 149 de 01 de Março de 2012**, aos empregos constantes do item **2.5 - DO QUADRO DE EMPREGOS**.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso, para todos os efeitos, tem validade de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da homologação que será publicada no **JORNAL FOLHA DE ANGATUBA, JORNAL DE ANGATUBA e FOLHA DE ITAPETININGA**, pela Internet nos endereços www.angatuba.sp.gov.br e www.integribrasil.com.br e afixado no quadro de avisos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, localizada na Rua: João Lopes Filho, 120 - centro CEP 18240-000- Estado de São Paulo.

- 1.1** O período de validade estabelecido para este Concurso não gera, para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Concurso.
- 1.2** O candidato uma vez inscrito no presente concurso estará sujeito às normas e instruções especiais do presente Edital.
- 1.3** Os candidatos aprovados em todas as fases, e nomeados, serão regidos no que couber à legislação federal, estadual e municipal pertinente.
- 1.4** Fazem parte integrante e inseparável deste edital:
 - a) ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS.**
 - b) ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRÁFICO.**
 - c) ANEXO III – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS.**
 - d) ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.**

2 - DO EMPREGO

- 2.1** O presente CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS destina-se ao provimento dos Empregos atualmente vagos, de acordo com o constante do item 2.5 - QUADRO DE EMPREGOS, mais os que vagarem e ou forem criados, durante o prazo de validade do Concurso, pelo regime CELETISTA e pela Legislação Municipal pertinente.
- 2.2** As atividades inerentes ao Emprego serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas dependências ou órgãos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA/SP, visando atender ao restrito interesse público.
- 2.3** A Descrição do Emprego, o Conteúdo Programático e demais requisitos inerentes ao Emprego encontra-se dispostos no **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS; E ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e BIBLIOGRÁFICO**, que fazem parte integrante e inseparável deste Edital.
- 2.4** Além da remuneração indicada NO QUADRO DE EMPREGOS é assegurado também demais direito e benefícios previstos em lei.

2.5 – QUADRO DE EMPREGOS

a) Empregos do Ensino Fundamental Incompleto

Código / Empregos	Vagas	Requisitos Básicos	Jornada Semanal	Referência Salarial	Taxa de Inscrição
1.01 - Agente Operacional – Coletor de Lixo	01	Ensino Fundamental Incompleto	44 Horas	R\$ 680,00	R\$ 20,00
1.02 – Agente Operacional - Vigia	01	Ensino Fundamental Incompleto	44 Horas	R\$ 680,00	R\$ 20,00
1.03 – Auxiliar Operacional – Servente de Pedreiro	01	Ensino Fundamental Incompleto + Conhecimento na Função	44 Horas	R\$ 650,00	R\$ 20,00

1.04 - Eletricista	01	Ensino Fundamental Incompleto + Prova Prática	44 Horas	R\$ 780,00	R\$ 20,00
1.05 – Instrutor de Atividades Culturais	01	Ensino Fundamental Incompleto	10/ 40 Horas	R\$ 5,00 Hora	R\$ 20,00
1.06 – Oficial Operacional - Pedreiro	01	Ensino Fundamental Incompleto + Conhecimento na Função + Prova Prática	44 Horas	R\$ 730,00	R\$ 20,00
1.07 – Oficial Operacional - Pintor	01	Ensino Fundamental Incompleto + Conhecimento na Função + Prova Prática	44 Horas	R\$ 730,00	R\$ 20,00

b) Emprego do Ensino Fundamental Completo

Código / Emprego	Vagas	Requisitos Básicos	Jornada Semanal	Referência Salarial	Taxa de Inscrição
1.08 - Contínuo	01	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	R\$ 680,00	R\$ 20,00

c) Emprego de Curso Técnico Completo

Código / Emprego	Vagas	Requisitos Básicos	Jornada Semanal	Referência Salarial	Taxa de Inscrição
2.01 – Técnico em Nutrição	01	Curso Técnico em Nutrição	40 Horas	R\$ 1.200,00	R\$ 30,00

d) Emprego do Ensino Superior Completo

Código / Empregos	Vagas	Requisitos Básicos	Jornada Semanal	Referência Salarial	Taxa de Inscrição
3.01 – Monitor de Desenvolvimento Infantil	02	Superior em Curso de Pedagogia ou Magistério	40 Horas	R\$ 900,00	R\$ 50,00
3.02 – Professor de Educação Básica II - Artes		Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente	20h à 38h	R\$ 9,70 h/a	R\$ 50,00

3 - CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS GERAIS PARA ADMISSÃO

3.1 Considerações Gerais

3.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e ao pagamento da taxa correspondente ao **emprego** que deseja concorrer.

- a) Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso.
- b) São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição online. Aquele que preencher a ficha de inscrição online incorretamente, ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do concurso público.
- c) As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo aos prazos descritos no item 4.19 do presente Edital.

3.2 Condições para inscrição

- a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72.
- b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade – RG (com foto).
- c) Efetuar o pagamento devido da Taxa de inscrição.
- d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital.

3.3 Requisitos Gerais para Admissão

- a) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.
- b) Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções; que deverão ser comprovados através de Certidão expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside o candidato.
- c) Se do sexo masculino, possuir até a data da posse, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista.
- d) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao Emprego;
- e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- f) Ser aprovado, neste Concurso Público na forma do Artigo 37 da Constituição Federal.

3.4 A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para contratação, será solicitada por ocasião da nomeação para o EMPREGO.

3.5 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 INSCRIÇÃO SOMENTE VIA INTERNET

As inscrições ficarão abertas pela **INTERNET**, no período de **10 de Março a 02 de Abril de 2012**, devendo para tanto, o candidato:

Acessar o site www.integribrasil.com.br e clicar sobre o link “**Inscrições Abertas**”, localizado no canto esquerdo inferior da página principal. Escolher O Link “**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA – SP Concurso Público 01/2012**” e conseqüentemente clicar sobre o **Emprego pretendido**. Digitar o **CPF** e Validá-lo posteriormente. Preencher todos os dados solicitados e **SALVAR DADOS**. Gerar Boleto Bancário, imprimir e efetuar o pagamento da Inscrição, até a data de vencimento estipulado no Boleto, ou no primeiro dia útil subsequente quando recair em final de semana ou feriado.

Nota Importante: Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.

- 4.1.1** Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário.
- 4.1.2** O pagamento da inscrição poderá ser feito em dinheiro ou em cheque do candidato no valor da inscrição, acarretando, no caso desse ser devolvido, por qualquer motivo, o cancelamento da inscrição.
- 4.1.3** A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.
- 4.1.4** A INTEGRÍ BRASIL e a Prefeitura Municipal de ANGATUBA, não se responsabilizam por solicitações de inscrição via Internet não recebidas e /ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.2** **Para os candidatos que não dispõem de Computadores para realizar sua inscrição, a Prefeitura Municipal de Angatuba disponibilizará Computadores e impressoras no POSTO DO ACESSA SÃO PAULO QUE FICA NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ANTIGO CRAN), LOCALIZADO NA RUA TENENTE JOSÉ MARCO DE ALBUQUERQUE, 402 – CENTRO, de segunda a sexta-feira no horário da 08:00hs às 12:00hs, devendo os interessados comparecerem munidos obrigatoriamente de RG, CPF e comprovante de endereço.**
Nota Importante: Imprimir o boleto e realizar o pagamento até a data prevista ou no primeiro dia útil subsequente quando recair em final de semana ou feriado
- 4.3** O valor da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, nem será aceito pedido de isenção de recolhimento.
- 4.4** O valor da inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, é a que está estabelecida no item 2.5 – DO QUADRO DE EMPREGOS, constante do Edital completo, a favor de INTEGRÍ BRASIL – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP, empresa responsável pelo concurso.
- 4.5** **NÃO** deverá ser enviada cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados na ficha de inscrição online, sob penas da lei.
- 4.6** O candidato que se inscrever concorrendo à vaga destinada a portador de necessidades especiais nos termos especificados no Capítulo 5 deste Edital, deverá encaminhar o laudo médico, a INTEGRÍ BRASIL – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP – Rua Santana, 465 – Centro – CEP 13.300220 – ITU/ SP.
- 4.7** No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição (boleto bancário) e o documento de Identidade original, com foto.
- 4.8** No prazo de **até 10 dias** decorridos do encerramento das inscrições, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.integribrasil.com.br, se a inscrição foi deferida e os dados estão corretos. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a INTEGRÍ BRASIL, através do e-mail “contato@integribrasil.com.br” ou de segunda a sexta feira das 08h30min às 17h30min horas, pelo telefone (11) 4022.7166.
- 4.9** A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.
- 4.10** Não será aceita inscrição via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital.
- 4.11** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Emprego.
- 4.12** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na inscrição.
- 4.13** Depois de feita a inscrição, os dados constantes do cadastro somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à comissão do concurso.
- 4.14** O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada ou em Braille) ou de sala ou condição especial deverá requerê-la durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, ou solicitá-la, via SEDEX a INTEGRÍ BRASIL – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP – Rua Santana, 465 – Centro – CEP 13.300-220 – ITU / SP, até a data do encerramento das inscrições.
- 4.15** O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.16** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

- 4.17** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.18** A Comissão organizadora do concurso não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
- 4.19** Na hipótese de haver caso (s) de indeferimento (s) haverá manifestação escrita, que será divulgada através de publicação na imprensa local, dentro do prazo de até 10 (dez) dias do encerramento das mesmas. Em não havendo tal manifestação todas as inscrições considerar-se-ão deferidas.
- 4.20** Será considerado documento de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas e a Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 4.21** Informações referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas no site www.integribrasil.com.br, ou de segunda a sexta feira das 08h30min às 17h30min horas, pelo telefone (11) 4022.7166, durante o período das inscrições.

5 – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 5.1** Às pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público de Provas e Títulos, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do Emprego a ser preenchido, à base de 5% (cinco por cento) dos Empregos abertos a qual concorre. Serão desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior as frações iguais ou superiores.
- 5.1.1** Os portadores de Necessidades Especiais deverão comprovar através de atestado ou laudo médico que é apto para realização das atividades.
- 5.2** Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;
- 5.3** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
- 5.4** Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação.
- 5.5** É condição obstativa a inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos, a necessidade de auxiliares permanentes para ajuda na execução das atribuições inerentes à função a que pretende concursar, ou na realização da prova pelo portador de necessidade especial.
- 5.6** Não obsta à inscrição ou ao exercício do Emprego a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.
- 5.7** No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência ou necessidades especiais deverá indicar esta condição, e declarar sua intenção de concorrer à vaga reservada aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador, mencionar se necessita de prova especial, especificar o tipo de prova especial e **apresentando Laudo Médico atestando a espécie de deficiência.**
- 5.8** O Laudo Médico deverá ser encaminhado **via SEDEX para a empresa INTEGRIBRASIL** até a data do encerramento das inscrições no endereço: RUA SANTANA, 465, CENTRO ITU – SP – CEP 13300220.
- 5.9** Além do laudo deverão apresentar um pedido detalhando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: provas ampliadas, auxílio de fiscal para leitura das provas, auxílio de fiscal para transcrição de seu resultado das provas para o gabarito oficial, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido do candidato.
- 5.10** O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público de Provas e Títulos, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.
- 5.11** Os portadores de deficiência participarão deste Concurso Público de Provas e Títulos em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: **a)** ao conteúdo das provas; **b)** à avaliação e aos

critérios de aprovação; **c)** ao horário e ao local de aplicação das provas; **d)** à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

- 5.12** A publicação do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação.
- 5.13** Na medida em que forem sendo oferecidas as vagas, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA/ SP, convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, observando-se a partir de então, sucessiva alternância entre elas até a finalização das vagas reservadas. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no ITEM 5.1.
- 5.14** O candidato portador de deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como portador de necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 5.15** Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria especial.

6 – DAS PROVAS

6.1 PRIMEIRA FASE:

- a) O Concurso Público constará de prova objetiva para todos os candidatos inscritos; de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para o emprego, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRÁFICO**, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital
- b) As provas objetivas serão avaliadas na escala de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos, constando de **40 (quarenta)** questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, valendo **2,5 (dois pontos e meio)** cada questão, **EXCETO** para os empregos: **1.04 – ELETRICISTA, 1.06 – OFICIAL OPERACIONAL – PEDREIRO e 1.07 – OFICIAL OPERACIONAL - PINTOR** que constará de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos, constando de **40 (quarenta)** questões com 04 alternativas cada uma, valendo **1 (um ponto)** cada questão.
- c) Estarão habilitados na Prova Escrita os candidatos que obtiverem no **mínimo 50 (cinquenta)** pontos ou mais **EXCETO** para os empregos **1.04 – ELETRICISTA, 1.06 – OFICIAL OPERACIONAL – PEDREIRO e 1.07 – OFICIAL OPERACIONAL - PINTOR** que estarão habilitados na Prova Escrita os candidatos que obtiverem no **mínimo 10 (dez)** pontos.
- d) A duração das provas objetivas será de 03 (três) horas. Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada “01 hora”, a partir do início da realização da prova.

6.2 SEGUNDA FASE

6.2.1 DA PROVA PRÁTICA: Somente para os empregos: 1.04 – ELETRICISTA, 1.06 – OFICIAL OPERACIONAL – PEDREIRO e 1.07 – OFICIAL OPERACIONAL – PINTOR.

- a) De caráter eliminatório e classificatório, constará de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho de suas funções, descritas junto à nomenclatura do respectivo emprego, constante do **ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS EMPREGOS**; que faz parte integrante e inseparável do presente Edital
- b) Estarão sujeitos à realização da prova prática todos os candidatos inscritos que obrigatoriamente tenham prestado a prova escrita, e que tenha obtido no **mínimo 10 (dez)** pontos ou mais na prova objetiva.
- 6.2.2** A nota obtida na PROVA PRÁTICA terá caráter habilitatório e classificatório, influenciando na classificação do candidato e será avaliada na escala de **0 (zero) a 60 (sessenta)** pontos.
- a) Serão considerados **habilitados** os candidatos que obtiverem no mínimo **30 (trinta)** pontos **na Prova Prática**, cuja nota será somada aos pontos obtidos na prova escrita.
- b) O candidato não habilitado na prova prática com a pontuação exigida estará automaticamente excluído deste Concurso Público.

7 – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

- 7.1** A realização da prova escrita está prevista para o **dia 29 DE ABRIL DE 2012** no município de ANGATUBA/SP. **Poderá, contudo**, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL, a ser publicado nos termos do item 7.2.
- 7.2** Ao candidato só será permitido à realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado no **JORNAL FOLHA DE ANGATUBA, JORNAL DE ANGATUBA e FOLHA DE ITAPETININGA**, pela internet nos endereços www.angatuba.sp.gov.br ou www.integribrasil.com.br e ainda por afixação em local de praxe na Prefeitura do Município de Angatuba. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.
- 7.3** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
- Caneta de tinta Azul ou preta, lápis preto e borracha;
 - Do comprovante de inscrição;
 - Documento Original de IDENTIDADE (com foto).
- 7.4** Fica definido que a realização das provas será em períodos diferentes para os empregos constantes no quadro **2.5**, visando permitir a quem se interessar à possibilidade de inscrição para os dois empregos.

7.4.1 Dos Períodos de Provas.

DATA PREVISTA 29/04/2012	
1º PERÍODO – 9:00hs	2º PERÍODO: 14:00hs
1.01 – Agente Operacional – Coletor de Lixo	1.02 – Agente Operacional – Vigia
1.04 – Eletricista	1.03 – Auxiliar Operacional – Servente de Pedreiro
1.05 – Instrutor de Atividades Culturais	1.07 – Oficial Operacional – Pintor
1.06 – Oficial Operacional – Pedreiro	1.08 – Contínuo
3.01 – Monitor Desenvolvimento Infantil	2.01 – Técnico em Nutrição

- 7.5** O Dia e Horário para realização da(s) prova(s) poderá ser alterado oportunamente pela Comissão Organizadora do Presente Concurso na forma que entender mais adequado, ajustando os períodos ou datas conforme o número de inscritos, cuja convocação se dará por Edital a ser publicado nos termos do **ITEM 7.2** do presente Edital.
- 7.6** **A Convocação para as provas práticas para os empregos 1.04 – ELETRICISTA, 1.06 – OFICIAL OPERACIONAL – PEDREIRO e 1.07 – OFICIAL OPERACIONAL - PINTOR**, a confirmação da data e as informações sobre horários e locais para sua realização serão divulgadas, oportunamente, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, através de Edital de Convocação a ser publicado no **JORNAL FOLHA DE ANGATUBA, JORNAL DE ANGATUBA e FOLHA DE ITAPETININGA**; pela Internet nos endereços www.integribrasil.com.br e por afixação nos locais de praxe da Prefeitura do Município de **ANGATUBA**, Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.

8 – DOS TÍTULOS

- 8.1** Concorrerão à pontuação por TÍTULOS, somente os candidatos inscritos aos empregos de **Nível Superior**, que forem possuidores de títulos além da formação básica exigida no item 2.5 – DO QUADRO DE EMPREGOS, e que estejam habilitados na Prova Escrita com no mínimo 50 pontos, sendo-lhes atribuídos os seguintes pontos:

- a) **04 pontos: Título de Doutor na Área, concluído até a data da entrega; limitado a 01 título.**
b) **03 pontos: Título de Mestre na Área, concluído até a data da entrega; limitado a 01 título.**
c) **01 ponto: Curso de Pós Graduação – Especialização na área, limitando-se à apenas 01 título.**

- 8.2** A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de **08 (oito)** pontos. Eventuais pontos adicionais serão descartados.
- 8.3** Os documentos referentes aos títulos – NÍVEL SUPERIOR - deverão ser apresentados, atendendo as seguintes condições:
- a) DOUTOR e ou MESTRE na área: Diploma devidamente registrado; ou certificado e ou declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar;
- b) PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (especialização ou aperfeiçoamento): Certificado de conclusão de curso, expedido por instituição (oficialmente reconhecida), em papel timbrado, contendo carimbo, assinatura do responsável e CARGA HORÁRIA com no mínimo de 360 horas, EXPLICITAMENTE declaradas no certificado.
- c) Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres; devidamente credenciadas pelo órgão competente.
- 8.4** A entrega de documentos relativos a títulos não é obrigatória, não sendo, portanto motivo para exclusão do Concurso.
- 8.5** Somente farão jus à pontuação relativa aos títulos, os candidatos classificados na prova escrita; habilitados com no mínimo 50 pontos.
- 8.6** A avaliação dos títulos estará sob a responsabilidade da INTEGRÍ BRASIL – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP e da Comissão do Concurso.
- 8.7** A entrega de títulos é de inteira responsabilidade do candidato. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues EXCLUSIVAMENTE no dia e horário da aplicação da respectiva prova. Após esta data, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.
- 8.8** Os documentos de Títulos deverão ser acondicionados em: **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, emprego para o qual está concorrendo e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em **CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS**. Não serão aceitos protocolos dos documentos e ou fac-simile.
- 8.9** O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, PREENCHENDO A RELAÇÃO DE RESUMO E CONFORMIDADE, DE ACORDO COM O MODELO DISPONÍVEL NO **ANEXO III – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS**, que faz parte integrante e inseparável deste Edital. Também estará disponível no endereço eletrônico: www.integribrasil.com.br
- 8.10** Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedida por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 8.11** Sob nenhuma hipótese serão aceitos documentos fora desta data. Não serão aceitos substituições de documentos posteriores à data fixada, bem como títulos que não constem dos itens apresentados neste capítulo. Também não será permitida a anexação de qualquer documento ao formulário de interposição de possíveis recursos.

9 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1** O candidato deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em edital de convocação, e ainda:
- a) Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, descritos no item 4.20 devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

- b) Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- c) Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
- d) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 9.2** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.
- 9.3** A Prefeitura Municipal de Angatuba/SP não se responsabilizará por eventuais coincidências de horários das provas, uma vez que os mesmos serão definidos e divulgados oportunamente por Edital de Convocação.
- 9.4** No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.
- 9.5** Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.
- 9.6** No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 9.7** Ao terminar a prova objetiva, **o candidato entregará o Caderno de Questões** e o Gabarito Oficial pré-identificado com seus dados, devidamente assinado, ao fiscal da sala, **ficando desde já estabelecido que:**
- a) Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares ou cópias do Caderno de Questões a candidatos ou às instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso, bem como não será permitido ao candidato vista de prova.**
- b) Quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo, às questões ou alternativas constantes da prova, o candidato deverá anotá-las e no prazo de 02 dias da ocorrência da prova, protocolar o respectivo recurso, nos termos do presente Edital. Estas alegações não servirão de motivos para pedido de vista de prova.**
- 9.8** Ao final das provas, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos as tiverem concluído.
- 9.9** O Gabarito Oficial estará disponível nos endereços: www.angatuba.sp.gov.br e www.integribrasil.com.br em até 24 horas após a aplicação da prova, **bem como o Caderno de Questões** que ficará disponível no site durante o prazo de recurso, ou seja, 2 (dois) dias.

10 – DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA

- 10.1** As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada questão valerá o correspondente a 2,5 (dois e meio) pontos, **EXCETO** para os empregos: **1.04 – ELETRICISTA, 1.06 – OFICIAL OPERACIONAL – PEDREIRO e 1.07 – OFICIAL OPERACIONAL - PINTOR** onde cada questão valerá apenas **1 (um)** ponto.
- 10.2** Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção.
- 10.3** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
- 10.4** Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova escrita **EXCETO** para os empregos de **1.04 – ELETRICISTA, 1.06 – OFICIAL OPERACIONAL – PEDREIRO e 1.07 – OFICIAL OPERACIONAL - PINTOR**, onde estarão habilitados na Prova Escrita os candidatos que obtiverem no mínimo **10 (dez) pontos**.
- 10.5** O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do concurso.
- 10.6** **Não será permitido vista de prova. Dúvidas sobre questões aplicadas, necessidade de verificação do caderno para anotação de dúvidas, discussões sobre seu conteúdo ou formas de**

apresentação da prova não servirão de motivos ou alegação para pedido de vista e ou revisão de prova.

- 10.7** Em caso de igualdade na Classificação terá preferência o candidato que tiver mais idade. Persistindo o empate terá preferência, sucessivamente: a) tiver maior número de filhos menores de 18 anos; b) sorteio.
- 10.8** **EXCETO** para os empregos **1.04 – ELETRICISTA, 1.06 – OFICIAL OPERACIONAL – PEDREIRO e 1.07 – OFICIAL OPERACIONAL - PINTOR** que além da aprovação na prova objetiva, estarão habilitados na Prova Prática os candidatos que obtiverem no mínimo **30 (trinta) pontos**.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1** A nota final do candidato habilitado no concurso será igual à somatória dos pontos obtidos na prova **ESCRITA, exceto para os empregos 1.04 – ELETRICISTA, 1.06 – OFICIAL OPERACIONAL – PEDREIRO e 1.07 – OFICIAL OPERACIONAL - PINTOR, que a nota final será a somatória dos pontos obtidos na prova escrita mais a pontuação obtida na prova prática.**
- a) Para o **NÍVEL SUPERIOR** a nota final do candidato habilitado no concurso será igual à nota obtida na Prova OBJETIVA acrescida da nota dos títulos para os candidatos que atingiram 50 pontos ou mais na prova escrita.
- b) Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.
- c) Em caso de igualdade na Classificação Definitiva terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver mais idade, considerando-se o dia, mês e ano de nascimento. Persistindo o empate terá preferência sucessivamente o candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos e sorteio.

12 – DO RECURSO

- 12.1** O candidato poderá apresentar recurso no prazo de **02 (dois)** dias úteis contados, da publicação pela internet nos endereços www.angatuba.sp.gov.br e www.integribrasil.com.br e ainda por afixação nos locais de praxe da Prefeitura Municipal de Angatuba, respectivamente: a partir:
- a) Da divulgação do edital de abertura;
- b) Do indeferimento e do impedimento das inscrições;
- c) Da aplicação das provas Objetivas;
- d) Da divulgação dos gabaritos oficiais;
- e) Da publicação dos resultados das provas objetivas.
- f) Da pontuação por Títulos;
- g) Da aplicação das provas Práticas;
- h) Da publicação dos resultados das provas práticas.
- i) Da classificação final.
- 12.2** O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:
- a) Capa constando o nome, o número de inscrição, RG, Emprego, e a assinatura do candidato conforme: **ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**, que faz parte integrante e inseparável deste edital.
- b) Argumentação lógica e consistente;
- c) Ser entregue em duas vias originais, datilografadas ou digitadas, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 12.3** Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 12.4** O pedido de revisão ou recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Concurso e protocolado na **Prefeitura Municipal de Angatuba/SP**, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
- 12.5** Recebido o pedido de revisão ou recurso, a Comissão do Concurso decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado.
- 12.6** O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- 12.7** Se do exame de recursos resultarem anulação de questão (ões) ou de item (ns) de questão, a pontuação correspondente a essa(s) questão (ões) e/ou item (ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13 - DA NOMEAÇÃO

- 13.1** A convocação para preenchimento da vaga obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final estabelecida quando da homologação do concurso.
- 13.2** Por ocasião da convocação para preenchimento será exigido do candidato o documento relativo à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará na imediata eliminação do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- a) O candidato deverá apresentar, ainda, os documentos pessoais e Carteira Profissional nos moldes exigidos pela CLT e Legislação Municipal vigente.
- b) Entregar também 02 (duas) fotos 3 X 4 recentes.
- c) Atestado de Antecedentes Criminais.
- d) A **Prefeitura de Angatuba** poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.
- 13.3** A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.
- 13.4** A convocação para preenchimento será feita por telegrama, ou ofício via correio, ou correspondência direta.
- 13.5** Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à Perícia Médica, de caráter eliminatório, promovida pela **Prefeitura Municipal de Angatuba**, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho. Da decisão da perícia médica não caberá recurso.
- 13.6** O (A) candidato (a) convocado (a) para preenchimento que recusar desistir por escrito ou se admitido, deixar de entrar em atividade no prazo estipulado pela Administração, perderá o direito decorrente de sua classificação.
- 13.7** Os candidatos classificados e que cumprirem com todas as exigências previstas neste edital, serão nomeados; e sua posse se dará pelo regime **CELETISTA**.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do provimento, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 14.2** O (A) candidato (a) deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do concurso, desde que aprovado, junto à **Prefeitura do Município de Angatuba**; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo (a) da **nomeação**, por falta da citada atualização.
- 14.3** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do concurso, a qualquer tempo.
- 14.4** **Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:**
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
- g) Forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- h) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (Pager, celulares, etc.);
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) Não devolver integralmente o material solicitado;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 14.5** É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso através da imprensa local, nos endereços da Internet e do quadro de avisos da Prefeitura do Município de ANGATUBA/SP.
- 14.6** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

- 14.7** Os documentos não exigidos judicial ou extra-judicialmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do encerramento da publicação da classificação final do Concurso serão incinerados.
- 14.8** No que tange ao presente concurso, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos especialmente nomeada pela **Portaria nº 149 de 01 de Março de 2012** e pela INTEGRIBRASIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP.
- 14.9** Caberá ao Prefeito do Município de **ANGATUBA/SP** a homologação dos resultados do Concurso.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela Internet nos endereços www.angatuba.sp.gov.br e www.integribrasil.com.br; e cujo resumo será publicado no **JORNAL FOLHA DE ANGATUBA, JORNAL DE ANGATUBA e FOLHA DE ITAPETININGA**, bem como poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

ANGATUBA/ SP, 07 de Março de 2012.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA / SP